



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

VIAGEM DOS SONHOS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.033012/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: FLAVIO MARCELO DA SILVA
Endereço: PERCILIO BENEDITO DESAN Número: 135 Complemento: SALA 01
Bairro: JARDIM ITAMARATI Município: BOTUCATU UF: SP CEP:18608-007
CNPJ/MF nº: 41.549.322/0001-71

1.2 - Aderentes:

Razão Social:CONDOR SUPER CENTER LTDAEndereço: DO GANCHINHO Número: 690 Complemento: MARGEM A RODOVIA
CONTORNO SUL
Bairro: UMBARA Município: CURITIBA UF: PR CEP:81930-165
CNPJ/MF nº:76.189.406/0001-26 Razão Social:TS - COMERCIO DE GAS VEICULAR LTDAEndereço: BR 116 Número: S/N Complemento:
KM 87,5
Bairro: VILA BOROS Município: COLOMBO UF: PR CEP:83413-000
CNPJ/MF nº:85.075.588/0001-03

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Araucária/PR Campo Mourão/PR Castro/PR Colombo/PR Curitiba/PR Ponta Grossa/PR São José dos Pinhais/PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/04/2024 a 08/07/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/04/2024 a 30/06/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Esta é uma promoção realizada pela empresa CONDOR SUPER CENTER LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ /MF 76.189.406/0001-26, com sede na Estrada do Ganchinho, 690, bairro Umbará, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, válida para o período de 01/04/2024 a 30/06/2024, exclusivamente para os Postos de Combustíveis do Condor Super Center Ltda., localizados no estado do Paraná.

6.2. Poderão participar desta promoção, todos os consumidores, pessoas físicas com no mínimo 18 (dezoito) anos idade, CPF/MF válido, residentes e domiciliados em território nacional, que sejam clientes participantes do Clube Condor, com o cadastro completo, que ao abastecerem seus veículos a cada 20 LITROS de GASOLINA COMUM OU ETANOL, OU 10M³ DE GNV, receberão 01 (um) Número da Sorte, e clientes que abastecerem a cada 20 LITROS de GASOLINA OU ETANOL ADITIVADOS (produto acelerador) receberão 02 (dois) Números da Sorte, nos Postos de Combustíveis do Condor, dentro do período de 01/04/2024 a 30/06/2024. O PARTICIPANTE TERÁ DIREITO AO NÚMERO DA SORTE SOMENTE ABASTECENDO COM 20 (VINTE) LITROS DE UM TIPO DE COMBUSTÍVEL E NO MESMO ATO (ABASTECIMENTO). PARA OS FINS DETA PROMOÇÃO APENAS OS MÚLTIPLOS DE 20 (LITROS) SERÃO COMPUTADOS, ABASTECIMENTO PARA MAIS (QUE NÃO ATINJA O MÚLTIPLO) OU PARA MENOS NÃO SERÃO CONSIDERADOS. NÃO SERÁ VÁLIDO ABASTECIMENTO FRACIONADO, EXEMPLO: 10 LITROS DE GASOLINA/ETANOL E/+10 LITROS DEGASOLINA/ETANOL E VICE VERSA (COMUM/ADITIVADO), OU 20 LITROS FRACIONADO NO MESMO DIA. SOMENTE OS MÚLTIPLOS SERÃO COMPUTADOS PARA EFEITO DESTA PROMOÇÃO. A MESMA REGRA APLICA-SE AO GNV.

6.3 - Não poderão participar desta promoção: as pessoas jurídicas e as pessoas físicas que não atenderem ao disposto no subitem acima, bem como aos demais requisitos do presente instrumento. Não podem participar, ainda, os membros do corpo diretivo da MANDATÁRIA e da ADERENTE, ou de empresas, ou organizações que estejam diretas ou indiretamente, envolvidas em qualquer aspecto da promoção.

6.4. A participação no Clube Condor poderá ser realizada a qualquer tempo pelo interessado, mediante cadastramento completo com preenchimento dos seguintes dados: Nome completo, endereço completo, CPF/MF, data de nascimento, sexo, telefone celular válido e e-mail, por meio do site www.clubecondor.com ou pelo aplicativo Clube Condor.

6.5. São considerados produtos participantes desta promoção os seguintes produtos: GASOLINA COMUM, ETANOL e GNV (Gás Natural Veicular).

6.6. São considerados produtos aceleradores desta promoção os seguintes produtos: PRODUTOS ADITIVADOS – GASOLINA E ETANOL.

6.7. MECÂNICA DE PARTICIPAÇÃO:

6.7.1 O cliente que efetuar a compra a cada 20 LITROS de GASOLINA COMUM OU ETANOL, OU 10M³ DE GNV, durante o período de 01/04/2024 a 30/06/2024 (Período de Participação), nos Postos do Condor Super Center, preenchido os demais requisitos, terá direito a 01 (um) Número da Sorte, e um PLUS, ou seja, mais 01 (um) Número da Sorte nas compras dos produtos aceleradores (GASOLINA OU ETANOL

ADITIVADOS), descritos neste regulamento, para concorrer aos sorteios desta promoção.

6.7.2 - Para fins de participação, o cliente deverá, antes de iniciar o registro de compras no PDV (caixa), informar ao operador ser cliente Clube Condor, em seguida digitar o número de seu CPF junto ao dispositivo (máquina de cartão), presente no PDV (caixa), para após, finalizada e concluída a venda, gerar um Número da Sorte, sendo este um pré-requisito para a sua participação e validação da condição de participante do Clube Condor. A MANDATÁRIA e a ADERENTE não se responsabilizam se, no momento da compra, o consumidor não informar/digitar o seu CPF corretamente, no momento da realização da compra.

6.7.3. Caso o cliente estiver com o seu cadastro incompleto no Clube Condor, ele terá seus Números da Sorte computados no sistema, porém estes, só serão habilitados para o sorteio após a realização do cadastro completo no Clube Condor pelo participante, respeitadas as regras da promoção. O cadastro completo do participante no Clube Condor confirma e o habilita para participar dos sorteios da promoção.

6.7.4. A premiação será distribuída por meio da realização de sorteios que serão realizados nos dias 25/05/2024 e 06/07/2024, pela extração dos resultados da Loteria Federal. Será contemplado 01 (um) ganhador por sorteio.

6.7.5. Serão válidas, para fins de geração de Números da Sorte para participação, as compras realizadas pelos clientes elegíveis no período de 01/04/2024 a 31/03/2024, até o fechamento de cada Posto.

6.7.6. Os Números da Sorte serão distribuídos com base na ordem de realização de compras pelos clientes. O processamento de distribuição dos Números da Sorte é realizado de acordo com a ordem sequencial das compras, por uma fila de processamentos, ou seja, uma vez identificada e concluída a venda, ela será colocada na última posição da fila de processamento. Pode ocorrer que, no momento em que o sistema for processar determinada venda, os Números da Sorte estejam esgotados, sendo a venda, neste caso, considerada não elegível ao recebimento de Números da Sorte em vista do encerramento antecipado do Período de Participação.

6.7.7. O participante receberá até o prazo de 48 (quarenta e oito) horas o seu Número da Sorte, gerado na data da compra, e poderão ser conferidos, mediante login e senha, no Aplicativo Clube Condor, no período da promoção.

6.7.8. Caso todos os Números da Sorte sejam distribuídos antes da data prevista para o término da promoção, esta será encerrada, permanecendo inalterada as datas dos sorteios. Neste caso, poderão participar dos sorteios remanescentes todos os participantes que tiverem recebido Números da Sorte ao longo do Período de Participação, desta promoção, e cumprirem com os demais requisitos.

6.7.9 É dever de todo participante manter seus dados cadastrais atualizados, uma vez que serão utilizados para a identificação e localização dos ganhadores e consequente entrega dos seus prêmios. É de inteira responsabilidade do cliente a indicação correta e a atualização de seus dados cadastrais no momento da inscrição no Clube Condor e no momento da realização das compras. Tais dados são imprescindíveis para a atribuição correta de Números da Sorte, bem como posterior contato com os clientes contemplados. A MANDATÁRIA está isenta de quaisquer responsabilidades em caso de incorreção ou não veracidade das informações e dados informados pelos clientes.

6.7.10 Serão sumariamente desclassificados aqueles que prestarem informações falsas, incompletas ou incorretas. Toda e qualquer participação realizada, que não preencher todas as condições estabelecidas neste regulamento, não será considerada válida para os efeitos desta promoção, podendo o participante ser desclassificado da promoção, a único e exclusivo critério da MANDATARIA.

6.7.11. O Número da Sorte será gerado e ficará disponível para consulta em até 5 (cinco) dias (úteis) depois da data de divulgação dos contemplados, sendo que serão divulgados os Números da Sorte, juntamente com o nome dos contemplados.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

20

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 27/05/2024 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/04/2024 07:00 a 24/05/2024 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 25/05/2024

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Estrada do Ganchinho NÚMERO: 890 COMPLEMENTO: à margem da Rodovia Contorno Sul BAIRRO: Umbará

MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 81150-050

LOCAL DA APURAÇÃO: divulgação será na sede Administrativa do Condor Super Center

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Voucher viagem com direito a 01 (um) acompanhante.	15.000,00	15.000,00	0	19	1

DATA: 08/07/2024 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/04/2024 07:00 a 30/06/2024 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 06/07/2024

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Estrada do Ganchinho NÚMERO: 890 COMPLEMENTO: à margem da Rodovia Contorno Sul BAIRRO: Umbará

MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 81150-050

LOCAL DA APURAÇÃO: divulgação será na sede Administrativa do Condor Super Center

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Voucher viagem com direito a 01 (um) acompanhante.	15.000,00	15.000,00			1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
2	30.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1 NÚMEROS DE SÉRIES GERADOS

11.1.1 Na presente promoção serão geradas 20 (vinte) séries, numeradas de "0 a 19", cada uma composta por 100.000 (cem mil) números de "00.000 a 99.999", que serão distribuídos, aleatoriamente e concomitantemente, durante o período de participação da promoção.

11.1.2 O Número da Sorte será composto por 7 (sete) dígitos, sendo 2 (dois) algarismos correspondentes ao número de série e 5 (cinco) algarismos correspondentes ao elemento sorteável, que será confrontado com o resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com regras previstas no regulamento.

Exemplo de Número da Sorte para concorrer aos prêmios

Número de Série	Elemento Sorteável
00	00000

11.1.3 Os Números da Sorte serão distribuídos entre os participantes de acordo com a ordem de cadastramento no sistema de suas participações, de forma concomitante, equitativa e aleatória.

11.1.4 Caso as séries disponibilizadas sejam integralmente distribuídas antes do término da promoção, o Período de Participação será considerado encerrado antecipadamente e, nesse caso, os consumidores e participantes serão informados pelo site www.clubecondor.com e /ou Aplicativo Clube Condor.

11.2 DA PREMIAÇÃO:

11.2.1 Nesta promoção serão distribuídos:

- 02 (dois) Vouchers viagens, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada.

11.3 DO SORTEIO: Serão realizados 02 (dois) sorteios, para determinar os ganhadores, conforme os períodos abaixo:

Período de Cadastramento	Série	Data do Sorteio
07h do dia 01/04/2024 até às 23h59min do dia 24/05/2024	"0 a 19"	25/05/2024
07h do dia 01/04/2024 até às 23h59min do dia 30/06/2024	"0 a 19"	06/07/2024

11.4 COMPOSIÇÃO DA SÉRIE

11.4.1 Será utilizada a dezena simples do 1.º Prêmio + dezena simples do 2.º Prêmio da Loteria Federal da data do sorteio, sendo que para composição da Série será utilizada a seguinte mecânica: se a dezena simples do 1º Prêmio for número par, será considerado, para efeito de configuração da Série, o número "0", se a dezena simples do 1º Prêmio for ímpar, será considerado o número "1" + o número da dezena simples do 2º Prêmio formará a Série sorteada. Conforme exemplo abaixo:

Resultado da Loteria Federal (data do sorteio)	Exemplo do Resultado da Série Sorteada
1.º Prêmio: 09.118 2.º Prêmio: 91.078 3.º Prêmio: 11.730 4.º Prêmio: 60.821 5.º Prêmio: 01.441	Série "17"

11.5 REGRA DE APURAÇÃO DO ELEMENTO SORTEÁVEL

11.5.1 A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da extração da Loteria Federal.

a) Para apurar o 1.º Prêmio será utilizada a unidade simples do 1.º ao 5.º Prêmio, lidos verticalmente de cima para baixo;

Exemplo de Apuração do Elemento Sorteável

Resultado da Loteria Federal (data do Sorteio)	Exemplo do Número Sorteado
1.º Prêmio: 09.118	1º Prêmio: 88.011

- 2.º Prêmio: 91.078
- 3.º Prêmio: 11.730
- 4.º Prêmio: 60.821
- 5.º Prêmio: 01.441

11.5.2 Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração. Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Distribuição dos números da sorte: A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

11.5.3 Caso a extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada, para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Em caso de fraude comprovada ou infração ao regulamento, o participante será excluído automaticamente desta promoção e seu Número da Sorte será considerado como “não distribuído” para fim de participação no sorteio e/ou para fim de recebimento do prêmio. Neste caso, a MANDATÁRIA poderá identificar outro participante que faça jus ao recebimento do prêmio, com base nas regras de apuração aqui previstas.

12.2. Caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para participação regular ou caso o contemplado não apresente os documentos solicitados, este perderá o direito de participação no sorteio, sendo o Número da Sorte correspondente considerado como “não distribuído” e o prêmio correspondente atribuído a outro participante, seguindo-se os critérios estabelecidos no regulamento.

12.3. Serão desclassificadas as pessoas que se utilizarem de mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais de participação ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta promoção, podendo ser exigida a apresentação do comprovante de pagamento, dentre outros documentos, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 46 da Portaria MF n.º 41/08.

12.4. Em quaisquer das situações acima, verificadas antes, no momento do sorteio (que compreende a apuração dos ganhadores) ou após, o participante perderá o direito de concorrer ao sorteio ou ao prêmio, sendo o seu Número da Sorte considerado como “não distribuído” e um novo ganhador será encontrado de acordo com a regra de aproximação.

12.5. O prêmio não entregue será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União Federal, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da prescrição da promoção.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 A divulgação desta promoção dar-se-á pela internet, site da promoção e redes sociais, mídia on-line e materiais de ponto de venda, podendo haver transmissão por rádio e veiculação em mídia impressa. A empresa promotora deverá comunicar os contemplados por telefone ou e-mail, anexando os números contemplados com os respectivos nomes dos contemplados.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. Os prêmios são pessoais e intransferíveis, e serão entregues aos ganhadores sem nenhum ônus, nos Postos de Combustíveis que o participante foi contemplado. O prazo para a entrega do prêmio será de 30 dias após o contato efetivo.

14.2. O prazo para agendar e desfrutar da viagem será de 18 meses após a apuração.

14.2.1. Selecionada viagem pelo beneficiário cujo valor seja superior ao prêmio de quinze mil reais, o uso do prêmio estará sujeito a complementação do valor de acordo com as condições comerciais exigidas pela agência de viagem CVC. A complementação do valor deverá ser realizada pelo beneficiário antes da confirmação e emissão dos bilhetes de viagem, sendo que as condições comerciais adicionais para a complementação do valor, incluirão, sem se limitar a, formas de pagamento, tarifas adicionais, ou quaisquer outros termos e condições aplicáveis.

14.2.2. Selecionada viagem pelo beneficiário cujo valor seja menor ao prêmio de quinze mil reais, não haverá restituição em complementação em favor do beneficiário.

14.2.3. O beneficiário reconhece que a escolha de destinos está sujeita às políticas e disponibilidade da Agencia de Viagens CVC e concorda em respeitar todas as condições estabelecidas pela agência de viagens.

14.2.4. O prêmio oferecido não inclui despesas pessoais tais como alimentação fora dos pacotes de viagem selecionados, souvenirs, aquisição de bens pessoais, entre outros. Qualquer custo adicional incorrido além do pacote de viagem oferecido será de responsabilidade exclusiva do premiado.

14.2.5. A viagem será válida na agência da CVC. Caso a viagem seja internacional, o visto e o passaporte serão de responsabilidades do contemplado, eximindo a Promotora de quaisquer custos dessas documentações.

14.3. Os prêmios oferecidos nesta promoção não poderão ser trocados por dinheiro ou por qualquer outro produto. Não cabe ao participante contemplado e/ou ao seu responsável/representante legal discutir ou redefinir as condições e premissas da promoção ou do prêmio.

14.4. Quando da entrega dos prêmios, os ganhadores deverão assinar um Termo de Quitação e Entrega de Prêmio e entregar/enviar uma cópia dos seus documentos (RG, CPF e comprovante de endereço) à MANDATÁRIA em até 3 (três) dias corridos, contados do comunicado efetivado. Caso o participante não envie os documentos no prazo solicitado, este poderá ser desclassificado, hipótese em que será aplicada a regra prevista no item 11.

14.5. No caso, do participante contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, este será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito em até 1 (um) ano contados da data do sorteio, apresentando

todos os documentos necessários para utilização do prêmio, incluindo o alvará judicial. A MANDATÁRIA não será responsabilizada caso o prêmio não possa ser gozado em virtude dos procedimentos legais decorrentes do próprio inventário.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1.1 A MANDATÁRIA e ADERENTE declaram que os dados dos participantes, desta promoção está protegido e as PROMOTORAS estão em conformidade com a Lei de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.209/2018.

15.1.2 Ao se cadastrar nesta promoção, o PARTICIPANTE declara ciência com relação a todos os termos do presente regulamento.

15.1.3 AS PROMOTORAS assumem o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título. Assim, os dados compartilhados têm por finalidade exclusiva executar e operacionalizar a presente promoção.

15.2 - Em momento algum poderá a MANDATÁRIA ser responsabilizada por cadastros perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, imprecisos ou, ainda, na falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

15.3 - A MANDATÁRIA não será responsável por problemas dos quais não detenham qualquer controle, tais como falhas ou qualquer impedimento do participante em se conectar à internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de internet, gerenciamento na internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

15.4 - Terminantemente proibida à utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados que criem condições de cadastramento, compra, navegação ou participação consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, caso em que, quando comprovado, haverá a exclusão imediata do participante da promoção.

15.5 - Os participantes ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista do seu prêmio e em caráter irrevogável e irretratável a utilização, pela MANDATÁRIA, de seus nomes, imagens e sons de voz em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta campanha pelo período de 01 (um) ano, a partir da data do sorteio. Os participantes autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados no ato da inscrição na promoção com o propósito exclusivo de formação de cadastro, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, sem nenhum ônus para a MANDATÁRIA, sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria MF n.º 41/2008, a empresa é expressamente vedada de comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados nesta promoção.

15.6 - Para esclarecimentos adicionais sobre a promoção, poderá ser enviado um e-mail para sac@condor.com.br. Todas as dúvidas encaminhadas serão respondidas em até 05 (cinco) dias úteis pela MANDATÁRIA. Os participantes ficam cientes de que eventuais ligações realizadas para o esclarecimento de dúvidas poderão ser gravadas, pela MANDATÁRIA a seu único e exclusivo critério.

15.7 - O regulamento será disponibilizado no aplicativo Clube Condor e site www.clubecondor.com. A participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições e serve como declaração de que o ganhador não tem qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber os prêmios distribuídos.

15.8 - A empresa deverá encaminhar à SPA a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

15.9 - As empresas Apple e Google não são envolvidas nesta promoção, sendo meramente organizações que disponibilizam o software de conexão com o Aplicativo Clube Condor. Toda a responsabilidade da promoção é da empresa MANDATÁRIA.

15.10 A Promotora compromete-se a incluir o regulamento com o número do Certificado de Autorização do SPA, de forma clara e precisa, no site da promoção, e solicita dispensa da aposição do referido número nos demais materiais de comunicação.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 25/03/2024 às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador TUQ.ECY.RTG